



Jaguaribe, 14 de dezembro de 2018

Edição Nº: 2907

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO-O SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO de Jaguaribe/CE, torna público o extrato do Primeiro Termo Aditivo ao Contrato decorrente do processo licitatório na modalidade Tomada de Preços Nº 12.07.001/2017, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA, CONSULTORIA, AUDITORIA E CAPACITAÇÃO NA ÁREA ADMINISTRATIVA JUNTO AO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE JAGUARIBE - CE. CONTRATANTE: Serviço Autônomo de Água e Esgoto. CONTRATADO: MC ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA. VALOR MENSAL: R\$ 5.500,00 (cinco mil e quinhentos reais). VIGÊNCIA: 01/01/2019 a 31/12/2019. ASSINA PELO CONTRATADO: Luiz Freitas Carvalho Junior. ASSINA PELA CONTRATANTE: Francisco Ronaldo Nunes. Jaguaribe-CE, 14 de dezembro de 2018. Emanoel Diógenes Negreiros-Presidente da Comissão de Licitação

*** **

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIBE – AVISO DE LICITAÇÃO – A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Jaguaribe, localizada na Av. Maria Nizinha Campelo, 341, Aldeota, torna público que se encontra à disposição dos interessados o edital de **PREGÃO PRESENCIAL Nº 11.12.01/2018**, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICIDADE LEGAL EM VEÍCULOS DE DIVULGAÇÃO OFICIAL E VEÍCULO DE GRANDE CIRCULAÇÃO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DO MUNICÍPIO, JUNTO A SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO DE JAGUARIBE - CE, conforme especificações contidas no edital. Que se realizará no dia **28/12/2018**, às **08:00** horas. Referido EDITAL poderá ser adquirido no endereço acima, a partir da data desta publicação, no horário de expediente ao público ou pelo portal do TCE-CE: <http://www.tce.ce.gov.br/licitacoes>. Jaguaribe/CE, 13 de dezembro de 2018. Leilane Kércia Barreto Soares – Pregoeira Oficial do Município.

*** **

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIBE – AVISO DE LICITAÇÃO – A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Jaguaribe, localizada na Av. Maria Nizinha Campelo, 341, Aldeota, torna público que se encontra à disposição dos interessados o edital de **PREGÃO PRESENCIAL Nº 11.12.02/2018**, cujo objeto é a AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS NO PERÍMETRO DE FORTALEZA DESTINADOS A FROTA DE VEÍCULOS A DISPOSIÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIBE/CE. Que se realizará no dia **28/12/2017**, às **11:00 horas**. Referido EDITAL poderá ser adquirido no endereço acima, no horário de expediente ao público ou pelo portal do TCE-CE: <http://www.tce.ce.gov.br/licitacoes>. Jaguaribe/CE, 13 de dezembro de 2018. Leilane Kércia Barreto Soares – Pregoeira Oficial do Município.

*** **

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO TERMO ADITIVO O Serviço Autônomo de Água e Esgoto do município de Jaguaribe/CE torna público o extrato do Segundo Aditivo ao Contrato 03.20.002/2017 decorrente do processo licitatório na modalidade Pregão Presencial Nº 03.20.002/2017, cujo objeto é a contratação de empresa para prestação de serviços de locação e instalação de sistema gerador e dosador de cloro para produção de solução oxidante a base de hipoclorito de sódio, peróxido de hidrogênio, ácido hipocloroso e outros agentes bactericidas a partir da dissociação eletrolítica do cloreto de sódio no próprio local de utilização, com capacidade de produção de 12 kg de cloro ativo diariamente com operação contínua de 24 horas e sistema saturador de fluossilicato de sódio para as mesmas localidades, incluindo manutenção preventiva, corretiva e reposição de peças necessárias nas estações de tratamento de água dos distritos de Feiticeiro e Nova Floresta, no município de Jaguaribe – CE. CONTRATANTE: SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO. CONTRATADO: HIDROGERON TRATAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO LTDA. VALOR MENSAL: R\$ 4.660,00 (quatro mil seiscentos e sessenta), VIGÊNCIA DO ADITIVO: até 31 de dezembro de 2019. ASSINA PELA CONTRATANTE: Francisco Ronaldo Nunes ASSINA PELA CONTRATADA: Carolina Duarte Rossetto Ribeiro dos Santos Jaguaribe-CE, 14 de dezembro de 2018. Maria Ozilene Moreira Alves Pregoeira do SAAE

*** **

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO TERMO ADITIVO O (A) Serviço Autônomo de Água e Esgoto do município de Jaguaribe, torna público o extrato do Segundo Aditivo ao Contrato decorrente do processo licitatório na modalidade Pregão Presencial

Nº 04.10.001/2017, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA NA ELABORAÇÃO DE PROJETOS PARA CAPTAÇÃO DE RECURSOS, ELABORAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS E MELHORIA NO SERVIÇO DE ATENDIMENTO AO CONSUMIDOR, JUNTO AO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE JAGUARIBE-CE. CONTRATANTE: SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO. CONTRATADO (A): J G ALVES DE LIMA MEVALOR GLOBAL: R\$ R\$ 43.500,00 (quarenta e três mil e quinhentos reais). PRAZO DE DURAÇÃO: até 31 de dezembro de 2019. ASSINA PELO (A) CONTRATADO (A): José Garcia Alves de Lima ASSINA PELA CONTRATANTE: Francisco Ronaldo Nunes. Jaguaribe-CE, 14 de dezembro de 2018. Maria Ozilene Moreira Alves Pregoeira

*** **

EXTRATO DO CONTRATO. A Secretaria Municipal de Esporte e Juventude do município de Jaguaribe/CE torna público o extrato do Primeiro Aditivo ao Contrato Nº 20.02.01/2017-12, resultante do **Pregão Presencial Nº 20.02.01/2017: ÓRGÃO LICITANTE: SECRETARIA DE ESPORTE E JUVENTUDE. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 1001.04.122.0002.2.102 - SEJUC. ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.30.00. OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS TIPO MENOR PREÇO POR ITEM PARA O FORNECIMENTO DE COFFEE-BREAK, REFEIÇÕES E QUENTINHAS JUNTO AS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIBE/CE. VIGÊNCIA DO CONTRATO: até 31 de Dezembro de 2018. CONTRATADO(A): FÁTIMA PEIXOTO DE CARVALHO - ME. ASSINA PELO(A) CONTRATADO(A): Fátima Peixoto de Carvalho. ASSINA PELO(A) CONTRATANTE: Fábio Freitas da Silva. VALOR ADITIVO: R\$ 1.397,00 (mil trezentos e noventa e sete reais); Jaguaribe/CE, 13 de dezembro de 2018. Fábio Freitas da Silva. Secretário de Esporte e Juventude.**

*** **

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO TERMO ADITIVO O (A) Serviço Autônomo de Água e Esgoto do município de Jaguaribe, torna público o extrato do Segundo Aditivo ao Contrato decorrente do processo licitatório na modalidade Pregão Presencial Nº 04.10.001/2017, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA NA ELABORAÇÃO DE PROJETOS PARA CAPTAÇÃO DE RECURSOS, ELABORAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS E MELHORIA NO SERVIÇO DE ATENDIMENTO AO CONSUMIDOR, JUNTO AO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE JAGUARIBE-CE. CONTRATANTE: SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO. CONTRATADO (A): J G ALVES DE LIMA ME VALOR GLOBAL: R\$ 65.250,00 (sessenta e cinco mil e duzentos e cinquenta reais). PRAZO DE DURAÇÃO: até 31 de dezembro de 2019. ASSINA PELO (A) CONTRATADO (A): José Garcia Alves de Lima ASSINA PELA CONTRATANTE: Francisco Ronaldo Nunes. Jaguaribe-CE, 14 de dezembro de 2018. Maria Ozilene Moreira Alves Pregoeira

*** **

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO TERMO ADITIVO O (A) Serviço Autônomo de Água e Esgoto do município de Jaguaribe, torna público o extrato do Segundo Aditivo ao Contrato decorrente do processo licitatório na modalidade Pregão Presencial Nº 04.10.001/2017, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA NA ELABORAÇÃO DE PROJETOS PARA CAPTAÇÃO DE RECURSOS, ELABORAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS E MELHORIA NO SERVIÇO DE ATENDIMENTO AO CONSUMIDOR, JUNTO AO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE JAGUARIBE-CE. CONTRATANTE: SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO. CONTRATADO (A): J G ALVES DE LIMA ME VALOR GLOBAL: R\$ 65.250,00 (sessenta e cinco mil e duzentos e cinquenta reais). PRAZO DE DURAÇÃO: até 31 de dezembro de 2019. ASSINA PELO (A) CONTRATADO (A): José Garcia Alves de Lima ASSINA PELA CONTRATANTE: Francisco Ronaldo Nunes. Jaguaribe-CE, 14 de dezembro de 2018. Maria Ozilene Moreira Alves Pregoeira

*** **

Lei Nº 1.427/2018, de 14 de dezembro de 2018. Dispõe sobre a Concessão do piso salarial profissional aos Agentes Comunitários de Saúde e Agentes de Combate a Endemias, e dá outras providências. O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JAGUARIBE, Estado do Ceará, José Abner Nogueira Diógenes Pinheiro, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Magna Carta, Lei Orgânica do Município e demais Legislações em vigor; Faço saber que a Câmara Municipal de Jaguaribe aprovou e eu sanciono a seguinte Lei: Art. 1º - Fica autorizado ao Poder Executivo



Jaguaribe, 14 de dezembro de 2018

Edição Nº: 2907

Municipal a conceder o reajuste do piso salarial profissional para R\$ 1.250,00 (um mil duzentos e cinquenta reais) mensais aos Agentes Comunitários de Saúde e Agentes de Combate a Endemias, a contar de 1º de Janeiro de 2019, devendo tal quantia ser paga até 31 de dezembro de 2019. §1º - Em 1º de Janeiro de 2020, fica garantido e autorizado o reajuste do piso salarial profissional para R\$ 1.400,00 (um mil e quatrocentos reais) mensais aos Agentes Comunitários de Saúde e Agentes de Combate a Endemias, devendo tal quantia ser paga até 31 de dezembro de 2020. §2º - Em 1º de Janeiro de 2021, fica garantido e autorizado o reajuste do piso salarial profissional para R\$ 1.550,00 (um mil quinhentos e cinquenta reais) mensais aos Agentes Comunitários de Saúde e Agentes de Combate a Endemias. Art. 2º - As despesas decorrentes da presente Lei terão cobertura de dotações orçamentárias específicas. Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, entrando em vigor na data de sua publicação. PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIBE/CE, em 14 de dezembro de 2018. José Abner Nogueira Diógenes Pinheiro PREFEITO MUNICIPAL

*** **

Lei N.º 1.428/2018 de 14 de dezembro de 2018. "Concede isenção de taxas municipais, as Associações e Entidades, sem fins lucrativos com sede no âmbito territorial do Município de Jaguaribe, Estado do Ceará e dá outras providências" O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JAGUARIBE, Estado do Ceará, José Abner Nogueira Diógenes Pinheiro, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Magna Carta, Lei Orgânica do Município e demais Legislações em vigor; Faço saber que a Câmara Municipal de Jaguaribe aprovou e eu sanciono a seguinte Lei: **Art. 1º.** As Associações e demais Entidades, ambas sem fins lucrativos, com sede no território do Município de Jaguaribe/CE, são isentas do pagamento de taxas municipais. **Art. 2º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário. PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIBE – CEARÁ, aos 14 de dezembro de 2018. JOSÉ ABNER NOGUEIRA DIÓGENES PINHEIRO PREFEITO MUNICIPAL

*** **

Lei N.º 1.429/2018, de 14 de dezembro de 2018. Altera as Tabelas III e V e arts. 19 e 37 do Código Tributário Municipal, e dá outras providências. O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JAGUARIBE, Estado do Ceará, José Abner Nogueira Diógenes Pinheiro, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Magna Carta, Lei Orgânica do Município e demais legislações em vigor. Faço saber que a Câmara Municipal de Jaguaribe aprovou e eu sanciono a seguinte Lei: **Art. 1º** - Ficam alteradas as Tabelas III e V do Código Tributário Municipal, passando a ter, as referidas tabelas, a redação e valores descritos nos Anexos I e II desta Lei. **Art. 2º** - O inciso VII do artigo 19 do Código Tributário Municipal passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 19.

VII-Pertencentes a viúvas, viúvos, espólio, órfãos menores ou pessoa invalida para que o trabalho em caráter permanente, reconhecidamente pobre, quando nele reside e desde que não possua outro imóvel no município, devidamente inscrita no cadastro único para programas sociais-CADÚNICO, mediante apresentação de declaração da Secretaria responsável pelo acompanhamento do mesmo, sendo somente um por unidade familiar."

Art. 3º - O Art. 37 do Código Tributário Municipal passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 37 - O imposto será pago de acordo com as seguintes alíquotas:

I - 0,5% (meio por cento) para as transmissões através do Sistema Financeiro da Habitação;
VI- 2,0% (dois por cento) nas demais transmissões a título oneroso.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário. PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIBE – CEARÁ, aos 14 de dezembro de 2018. José Abner Nogueira Diógenes Pinheiro Prefeito Municipal

ANEXO I – TEXTO SUBSTITUTIVO DO ANEXO III

ITEM FAIXA	EM M²	EM UFIRM	UFIRM 2018	VALOR EM R\$
01- Comércio, Indústria e Serviços em Geral				
1.1	De 0 a 25 m²	10	R\$ 2,54	R\$ 25,40
1.2	De 25.1 a 50 m²	20	R\$ 2,54	R\$ 50,80
1.3	De 50.1 a 100 m²	40	R\$ 2,54	R\$ 101,60
1.4	De 100.1 a 200 m²	60	R\$ 2,54	R\$ 152,40
1.5	De 200.1 a 300 m²	80	R\$ 2,54	R\$ 203,20
1.6	De 301.1 a 400 m²	100	R\$ 2,54	R\$ 254,00
1.7	De 401.1 a 500 m²	120	R\$ 2,54	R\$ 304,80
1.8	De 500.1 a 1000 m²	200	R\$ 2,54	R\$ 508,00
1.9	De 1000.1 a 5000 m²	300	R\$ 2,54	R\$ 762,00
1.10	De 5000.1 a 10.000 m²	400	R\$ 2,54	R\$ 1.016,00
1.11	De 10.001 m² ACIMA	500	R\$ 2,54	R\$ 1.270,00
02- Instituições Financeiras inclusive Bancos Comerciais e de Desenvolvimento; Telefonia fixa e móvel, por torre e/ou equipamento; Fornecimento de energia elétrica, hidráulica, eólica, solar, por unidade, equipamento e/ou estabelecimento; Fornecimento de água e esgotamento sanitário, por unidade e/ou estabelecimento.				
2.1	De 0 m² acima	1200	R\$ 2,54	R\$ 3.048,00

ANEXO II – TEXTO SUBSTITUTIVO DO ANEXO V

TABELA V- ALVARÁS DE LICENÇAS PARA FINS DIVERSOS

ITEM	NATUREZA	EM UFIRM	UFIRM EM 2018	VALOR EM R\$
01	Licença para construção, de prédio na Zona Urbana (por m² de	0,50	R\$ 2,54	R\$ 1,27 (m²)
02	Licença para reforma, demolição de prédio em geral, na Zona Urbana ou Distrito (por m² de	0,40	R\$ 2,54	R\$ 1,02 (m²)
03	Licença para construção de prédio na sede do Distrito (por m² de área	0,20	R\$ 2,54	R\$ 0,51 (m²)
04	Licença para construção de obras, relativas aos subitens 7.02 e 7.05 da Lista de Serviços do Art. 51 do Código	250	R\$ 2,54	R\$ 635,00 (FIXO)
05	Licença para vistoria de prédio para avaliação e habite-se (por m² de	0,30	R\$ 2,54	R\$ 0,76 (m²)
06	Loteamento com área até 50.000 m², excluídas as áreas institucionais	0,06	R\$ 2,54	R\$ 0,15 (m²)
07	Loteamento com área superior a 50.000 m², excluídas as áreas institucionais (por m²).	0,05	R\$ 2,54	R\$ 0,13 (m²)



Jaguaribe, 14 de dezembro de 2018

Edição Nº: 2907

08	Licença para ambulantes, e publicidade de terceiros afixadas fora das dependências dos estabelecimentos empresariais, e/ou afixados em logradouros destinados a esse fim por m² anual).	02	R\$ 2,54	R\$ 5,08 (m²)
09	Licença para exposição e/ou venda de bens de consumo, excluindo feirantes, por m², por dia de autorização.	1	R\$ 2,54	R\$ 2,54 (m²)
10	Licença para publicidade sonora em: Veículos destinado a qualquer finalidade (anual).	5	R\$ 2,54	R\$ 0,15 (m²)
11	Trio elétrico destinado a qualquer finalidade (por hora).	15	R\$ 2,54	R\$ 38,10 (m²)
12	Licença para instalação e permanência de parques de diversões, em locais destinados a esse fim - m² (até o limite de vinte dias).	1,0	R\$ 2,54	R\$ 2,54 (m²)
		5	R\$ 2,54	R\$ 12,70
13	Licença para instalação e permanência de circos, teatro itinerantes e afins, em locais destinados a esse fim - m² (até o limite de vinte dias). Por cada dia excedente	0,5	R\$ 2,54	R\$ 0,15 (m²)
		2	R\$ 2,54	R\$ 5,08
14	Licenciamento de veículos automotores intramunicipal:			
	Caminhões	30,0	R\$ 2,54	R\$ 76,20 (m²)
	Ônibus ou micro-ônibus	25,0	R\$ 2,54	R\$ 63,50 (m²)
	Transporte alternativo	20,0	R\$ 2,54	R\$ 50,80 (m²)
	Moto-taxi	10,0	R\$ 2,54	R\$ 25,40 (m²)
	Mudança de categoria ou transferência de propriedade de veículo	20,0	R\$ 2,54	R\$ 50,80 (m²)
15	Licença para escavação nas vias e logradouros públicos (por m³).	0,5	R\$ 2,54	R\$ 1,27 (m²)
16	Licença para colocação ou substituição de bombas de combustível e lubrificante, inclusive tanque (por unidade).	50	R\$ 2,54	R\$ 127,00
17	Licença para Vigilância Sanitária- RISCO I	44	R\$ 2,54	R\$ 111,76
	Licença para Vigilância Sanitária- RISCO II	36	R\$ 2,54	R\$ 91,44
	Licença para Vigilância Sanitária- RISCO III	28	R\$ 2,54	R\$ 71,12

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIBE – CEARÁ, aos 14 de dezembro de 2018. José Abner Nogueira Diógenes Pinheiro Prefeito Municipal

*** **

Lei Nº 1.430/18, de 14 de dezembro de 2018. Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a doar Lote 38A, Quadra N, com Área de 4.000,00m² no Distrito

Industrial de Jaguaribe/CE, a empresa J C DA SILVA OLIVEIRA, e dá outras providências. O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JAGUARIBE, Estado do Ceará, José Abner Nogueira Diógenes Pinheiro, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Magna Carta, Lei Orgânica do Município e demais Legislações em vigor; Faço saber que a Câmara Municipal de Jaguaribe aprovou e eu sanciono a seguinte Lei: **Art. 1º.** Em consequência do interesse público que se reveste matéria concernente à criação de postos de trabalho, geração de emprego e renda no nosso município, e por força da desafetação da área já determinada na Lei Municipal de N.º 877/2007, de 26 de fevereiro de 2007, fica autorizado o Chefe do Poder Executivo Municipal a proceder à doação do Lote 38A, Quadra “N”, com Área 4.000,00 m² a empresa **J C DA SILVA OLIVEIRA**, portadora do CNPJ de N.º 13.417.676/0001-27. **Art. 2º.** A doação de que trata o artigo anterior será condicionada que a área doada seja utilizada exclusivamente para a instalação da empresa **J C DA SILVA OLIVEIRA**. **Art. 3º.** A instalação da empresa donatária no Lote 38A, Quadra “N”, com Área 4.000,00m², deverá ocorrer no prazo máximo e improrrogável de 2(dois) anos a contar da aprovação desta Lei, sobre pena de reversão da área aqui doada ao patrimônio do Município de Jaguaribe/CE. **Art. 4º.** A empresa donatária fica obrigada ao cumprimento integral do protocolo de intenções apresentado a esta Administração Municipal, inclusive no que consiste na geração de empregos, onde não sendo atendido o que foi apresentado, fica sujeito a reversão imediata do Lote, sem ressarcimento de quaisquer benfeitorias. **§1º.** A comprovação da construção deverá se dar por meio de apresentação de alvará de construção, e a geração dos postos de emprego pela apresentação da RAIZ, que comprovam os postos de trabalhos criados. **§2º.** Os documentos comprobatórios de que trata o §1º devem ser obrigatoriamente apresentados pela donatária antes do término do prazo previsto no artigo 3º desta Lei Municipal, sob pena de reversão do lote, sem quaisquer indenização das benfeitorias. **Art. 5º.** A referida doação fica condicionada ao cumprimento das exigências desta Lei e cumprimento do protocolo de intenções, onde o descumprimento importará em nulidade da doação, sendo revertido ao Município o imóvel doado imediatamente, sem necessidade de qualquer ato administrativo, ou ação judicial, ficando o tabelião no ato da lavratura do registro a proceder a anotação desta condição. **Art. 6º.** As despesas com escrituras públicas, registros, e matrícula do imóvel, bem como as demais despesas notariais, correrão por conta da donatária. **Art. 7º.** Após a aprovação desta Lei, a donatária e a Administração ficam obrigados a assinar um contrato, que igualmente obrigará ambas as partes como se fosse texto expresso da presente Lei, podendo ser adicionadas, pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, novos requisitos para cumprimento por parte da donatária. **Art. 8º.** Fica dispensada de licitação a referida doação por conta do interesse público de que se reveste a matéria. **Art. 9º.** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário. **PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIBE – CEARÁ**, aos 14 de dezembro de 2018. **JOSÉ ABNER NOGUEIRA DIÓGENES PINHEIRO Prefeito Municipal**

*** **

Lei Nº 1.431/2018 de 14 de dezembro de 2018. Dá denominação ao trecho localizado no Bairro Aloísio Diógenes. O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JAGUARIBE, Estado do Ceará, José Abner Nogueira Diógenes Pinheiro, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Magna Carta, Lei Orgânica do Município e demais legislações em vigor. Faço saber que a Câmara Municipal de Jaguaribe aprovou e eu sanciono a seguinte Lei: **Art. 1º.** Dá denominação ao trecho, localizado no Bairro Aloísio Diógenes, conforme croqui. **Art. 2º.** Passará a ter sua denominação oficial através de Lei, com o seguinte nome: **RUA DO CRUZEIRO**, entre a Rua Sigefredo Diógenes e Rodovia Santos Dumont BR 116. **Art. 3º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. **PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIBE – CEARÁ**, 14 de dezembro de 2018. **JOSÉ ABNER NOGUEIRA DIÓGENES PINHEIRO PREFEITO MUNICIPAL**

*** **

Portaria de Viagem Nº 239/2018 O Ordenador(a) de despesa do(a), Serviço Autonomo de Agua e Esgoto-Saae, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei, etc.Considerando a necessidade de que seja efetuada viagem/deslocamento a Jaguaribe com o seguinte objetivo: REALIZAR MANUTENÇÃO E OPERAÇÃO NO SISTEMA DO DISTRITO DE MAPUÁ, MUNICÍPIO DE JAGUARIBE.**RESOLVE**DESIGNAR LUCIANO ALVES CARNEIRO, para efetuar a viagem/deslocamento a supra identificada e autorizar a Tesouraria do(a), Serviço Autonomo de Agua e Esgoto-Saae , a efetuar o pagamento de 2,0 Diária(s), valor unitário de R\$ 28,00 (VINTE E OITO REAIS) totalizando R\$ 56,00 (CINQUENTA E SEIS REAIS) para viagem/deslocamento a se realizar no período de 17/12/2018 a 18/12/2018.**REGISTRE-SE COMUNIQUE-SE E CUMPRE-SE.** Paço do Governo Municipal de(a) Jaguaribe, em 14 de Dezembro de 2018.**FRANCISCO RONALDO NUNES** Ordenador

*** **



PREFEITURA MUNICIPAL DE
JAGUARIBE

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
DIRETORA: MARIA JOCILDA BARBOSA FERREIRA



Jaguaribe, 14 de dezembro de 2018

Edição Nº: 2907

ATO ADMINISTRATIVO Nº089/2018 O PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUARIBE-CE., Jose Abner Nogueira Diógenes Pinheiro, no uso de suas atribuições legais estabelecidas em Lei Municipal, **RESOLVE:** Rescindir, em 14.12.2018, o Contrato nº 334/2018 de 12 de março de 2018 – da prestadora de serviço Sra. **Zuleide Medeiros Bezerra** do cargo de Professora de Educação Básica - Matrícula 132684-8 lotada na Secretaria de Educação e Cultura – SEDUC – Unidade de trabalho – EEIEF Raimundo F Lima – Ilha Grande – Nova Floresta - Jaguaribe-CE. Registre-se, Publique-se, Cumpra-se. **PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIBE-CE.**, ao 14 dia do mês de dezembro do ano de dois mil e dezoito. **JOSE ABNER NOGUEIRA DIOGENES PINHEIRO** Prefeito Municipal

*** **